Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP – 37958-000 – Tel.(0xx35) 3591-5100
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br - mail: administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.948/2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.843, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA PARA OS RESIDENTES NO BAIRRO COETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.843, de 11 de outubro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

I – a concessão de que trata o caput deste artigo se dará pelo prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses ou até a entrega definitiva das moradias às famílias beneficiárias;"

Art. 2º -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no art. 1º, I da Lei 1.843/2012.

Monte Santo de Minas, 12 de agosto de 2015.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal